PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.651/2012

MODIFICA O ART. 1º DA LEI 1640/2012 QUE AUTORIZA DOAR TERRENO PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da lei 1.640/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno para o **ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 05.461.142.0001-70, sendo o terreno** localizado neste Município no Distrito de Cana Brava, Bairro Centro, Rua Zoroastro Dornelas Alves nº 755, sendo o lote com área de 7.894,22 m².

Parágrafo Único - A presente doação tem objetivo de promover a regularização de terreno onde situa-se o prédio da Escola Estadual Sebastião Simão de Melo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 30 de novembro de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal

Marcus Nylander Souza Oliveira
Advogado Geral do Município